

quarenta e um cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com o procedimento de aquisição de serviços móveis terrestres ao abrigo de acordo quadro celebrado pela ANCP, não podendo os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a) 2012 — € 68 047,60 (sessenta e oito mil e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 b) 2013 — € 136 095,21 (cento e trinta e seis mil e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 c) 2014 — € 68 047,60 (sessenta e oito mil e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da ARSALG.

3 — Fica ainda autorizada a ARSALG, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos fixados para cada ano económico para os anos seguintes.

17 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206271971

Portaria n.º 307/2012

O Ministério de Saúde encontra-se empenhado em atingir níveis ótimos de eficiência na utilização dos recursos disponíveis e para que sejam aumentados os ganhos em saúde para os utentes oriundos da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, particularmente na área dos cuidados de saúde personalizados, os quais neste momento não podem ser assegurados com as respostas existentes.

Com efeito, algumas das estruturas atuais na Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo quanto à prestação de cuidados de saúde personalizados têm-se revelado insuficientes para responder à enorme procura nesta área e com a qualidade requerida para o atendimento.

Considerando a verba afeta aos cuidados de saúde primários, em resultado da venda de património do Ministério da Saúde, conforme dispõe o despacho n.º 22453/2009, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de outubro de 2009, para reinvestimentos em novos equipamentos de saúde;

Considerando os meios existentes nos Agrupamentos de Centros de Saúde dos concelhos de Odivelas e de Lisboa, e os compromissos assumidos, quer junto das autarquias respetivas, quer perante as populações na concretização de vários projetos, que implicam uma requalificação das instalações nos quais são assegurados os cuidados de saúde;

Considerando que, quer o Município de Odivelas (MO), quer o Município de Lisboa (ML), contribuíram já decisivamente tendo em vista a modernização das infraestruturas de saúde da responsabilidade do Ministério da Saúde, numa perspetiva de colaboração e cooperação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), na concretização das suas atribuições no domínio da saúde, e que se mostra necessário executar os projetos pendentes, que irão beneficiar as populações de ambos os concelhos;

Considerando que o MO já cedeu inclusivamente em regime de direito de superfície, a título gratuito, 3 terrenos adequados à implantação das unidades de saúde designadas por Polo 2, Povoia de Santo Adrião, e Ramada, tendo já sido celebrados os contratos das empreitadas, cujos processos se encontram em apreciação no Tribunal de Contas;

Considerando que igualmente o ML cedeu à ARSLVT, I. P., numa colaboração ativa com esta entidade na busca de soluções, igualmente em regime de direito de superfície, a título oneroso, os terrenos necessários à implantação dos seguintes equipamentos:

Belém, Carnide, e Campolide, cujas escrituras publicas já foram celebradas;

Considerando que, igualmente dentro do quadro modernizador e de renovação de equipamentos de saúde, a ARSLVT, I. P., adquiriu ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., um edifício sito na Rua Angelina Vidal n.º 73, em Lisboa, destinado à implantação de uma unidade de saúde, e que se pretende, no quadro da respetiva empreitada, a renovação e adaptação desse edifício, e que se estima a execução em mais de um ano económico;

Considerando que estão prestes a ficar concluídos os processos de empreitadas dos edifícios de Odivelas — Polo II, Carnide, Campolide, e Parque Expo — Parque das Nações (cujo terreno tinha sido adquirido a título oneroso à sociedade Parque Expo), para além da unidade de saúde de Santo António da Charneca, e os mesmos carecem igualmente de autorização de despesa, e extensão de encargos por vários anos económicos;

Considerando que a execução do projeto da empreitada da unidade de saúde de Santo António da Charneca é também assegurada por verbas de autofinanciamento, e que se estima a execução da obra para decorrer em 2011 e 2012:

Desta forma, está-se perante investimentos de relevante interesse público que envolvem encargos plurianuais, decorrentes da execução das respetivas empreitadas, em mais de um ano económico pelo que importa assegurar a autorização da despesa para a edificação das unidades de saúde em causa pelos anos da execução estimada.

Assim, e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do mesmo diploma, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1 — É autorizada a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a assumir encargos decorrentes da execução dos contratos das empreitadas das unidades de Saúde a seguir enunciadas, que envolve despesa em anos económicos diferentes, repartidos da seguinte forma:

1.1 — Unidade de Saúde de Odivelas — Pólo II:

- 2011 — € 286 464,64, a que acresce o IVA;
 2012 — € 1 742 659,89, a que acresce o IVA;
 2013 — € 405 824,90, a que acresce o IVA.

1.2 — Unidade de Saúde de Póvoa de Santo Adrião/Ramada — Odivelas:

- 2011 — € 699 297,23, a que acresce o IVA;
 2012 — € 3 146 837,53, a que acresce o IVA.

1.3 — Unidade de Saúde de Belém:

- 2011 — € 262 800,00, a que acresce o IVA;
 2012 — € 1 051 200,00, a que acresce o IVA.

1.4 — Unidade de Saúde de Carnide:

- 2011 — € 338 749,25, a que acresce o IVA;
 2012 — € 1 185 622,36, a que acresce o IVA.

1.5 — Unidade de Saúde de Campolide:

- 2011 — € 196 026,77, a que acresce o IVA;
 2012 — € 1 764 240,94, a que acresce o IVA.

1.6 — Unidade de Saúde do Parque das Nações:

- 2011 — € 358 079,88, a que acresce o IVA;
 2012 — € 2 178 319,28, a que acresce o IVA;
 2013 — € 507 279,83, a que acresce o IVA.

1.7 — Unidade de Saúde de Angelina Vidal:

- 2011 — € 230 226,73, a que acresce o IVA;
 2012 — € 460.453,45, a que acresce o IVA.

1.8 — Santo António da Charneca — Barreiro:

- 2011 — € 339.078,38, a que acresce o IVA;
 2012 — € 1 017 235,13, a que acresce o IVA.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta da verba inscrita e a inscrever nos orçamentos da ARSLVT, I. P., referente aos anos indicados.

3 — A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que antecede.

19 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — Pelo Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*, Secretário de Estado da Saúde.

206272084

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência

Despacho n.º 10170/2012

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e no artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:

1 — É delegado nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial e das entidades públicas empresariais tutelados pelo

membro do Governo responsável pela área da educação e ciência e das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional, que não possam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — A competência delegada no presente despacho circunscreve-se aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias.

3 — A presente delegação cessa automaticamente em relação aos institutos públicos de regime especial e às entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da educação e ciência e às instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional a partir do momento em que passem a ter pagamentos em atraso.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

17 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206275746

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 10171/2012

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 5 de julho de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi criado o Consulado Honorário de Portugal em Frankfurt, Alemanha, dependente da Embaixada de Portugal em Berlim.

19 de julho de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206272505

Despacho (extrato) n.º 10172/2012

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 5 de julho de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi criado o Consulado Honorário de Portugal em Manila, Filipinas, dependente da Embaixada de Portugal em Jacarta.

19 de julho de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206272181

Despacho (extrato) n.º 10173/2012

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 5 de julho de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi criado o Consulado Honorário de Portugal em Graz, com a jurisdição sobre o Estado Federado da Estíria, e dependente da Embaixada de Portugal em Viena.

19 de julho de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206272287

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 10174/2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea K) do n.º 1 do Despacho

n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 1465 AMPHIBOPS (Edition 2) (Ratification Draft 1) — Tactics, Techniques and Procedures for Amphibious Operations — ATP-8(B) Volume II, com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

206272108

Despacho n.º 10175/2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea K) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2296 LO (Edition 1) — Allied Joint Doctrine for Military Police AJP- 3.2.3.3, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

206272295

Despacho n.º 10176/2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea K) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2934 ARTY (Edition 3) — Artillery Procedures — AArtyP-1(B), com implementação, com reservas, no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

4 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

206272343

Despacho n.º 10177/2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2238 MILENG (Edition 2) — Allied Doctrine for Military Engineer Support to Joint Operations — AJP-3.12(A), com implementação na Marinha e na Força Aérea com reservas.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

206272157

Despacho n.º 10178/2012

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.